



Município de Farol

LEI Nº 727/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 276.500,00** (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCUL O FONTE	Ficha	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
06.000 06.001 0010.0301.0055.2044			SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT FUNDO MUN DE SAUDE-EC 29/00 E PAB FIXO	
31.90.11.00.00	0303	491	Pessoal Civil	120.000,00
31.90.13.00.00	0303	550	Obrigações Patronais	52.000,00
0010.0301.0057.2043			MANUT. PROG.AGENTES COMUNI DE SAÚDE - ACS	
31.90.11.00.00	0303	208	Pessoal Civil	55.000,00
31.90.11.00.00	0495	617	Pessoal Civil	49.500,00
			T O T A L	276.500,00

Art.2º - Para parte de cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o cancelamento de no mesmo valor nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCUL O FONTE		E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
06.000 06.001 0010.0301.0055.2044			SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT FUNDO MUN DE SAUDE-EC 29/00 E PAB FIXO	
31.90.16.00.00	0303	416	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	58.000,00
0010.0301.0057.2045			MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
31.90.11.00.00	0303	142	Pessoal Civil	67.000,00
31.90.16.00.00	0303	030	Outras Despesas Variáveis- Pessoas Cíveis	16.000,00
31.90.13.00.00	0303	073	Obrigações Patronais	32.000,00
0010.0301.0057.2046			MANUTENÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL - SB	
31.90.11.00.00	0495	635	Pessoal Civil	49.500,00
31.90.16.00.00	0303	491	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	26.000,00
31.90.13.00.00	0303	294	Obrigações Patronais	28.000,00
			T O T A L	276.500,00



Município de Farol

Art. 3º - Os Decretos de Abertura que regulamentarão a presente Lei definirão, em conformidade com o arrecadado/executado, os valores em cada elemento e sub elemento de despesa elencados nos Arts. 1º e 2º, visando cumprir o objeto de cada Programa.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 30 de Outubro de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

(assinado no original pela Excelentíssima Senhora Prefeita)